

	<b>Procedimento Operacional Padrão</b>	<b>Num.:</b>
	<b>Duração das receitas (prescrições)</b>	<b>010</b>

## **OBJETIVOS**

Procedimento que visa padronizar de acordo com legislação vigente e necessidade do Município os prazos de duração quanto a uso contínuo, longo, se necessário entre outra forma de prescrição.

## **RESPONSABILIDADE**

Responsabilidade do prescritor em elaborar as prescrições (receitas) de acordo com necessidade do paciente, baseado na doença e quadro clínico apresentado.

## **MATERIAL NECESSÁRIO**

Sistema informatizado e impressora, bloco de receituário, caneta e carimbo.

## **PROCEDIMENTO**

Independente do medicamento se for controlado pela portaria 344/98, sujeito a retenção da receita, fica estabelecido que a prescrição terá duração máxima para 60 dias de tratamento;

Para medicação anti-hipertensiva, antidiabéticas e outras sem retenção de receita, quando utilizado a descrição uso contínuo, serão consideradas 180 dias de tratamento;

E para medicação contraceptivas poderá usar a mesma prescrição para 360 dias de tratamento, podendo estar descrita como “longo”.

Os prazos de duração das receitas/prescrições, quantidades por receita e demais informações necessárias exigidas por legislação permanecerão os mesmos estabelecidos em Lei do Ministério da Saúde e portarias específicas, inclusive prescrição no verso sem assinatura e carimbo serão consideradas inapropriadas e sem valor para dispensação.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Diretrizes para estruturação de farmácias no âmbito do SUS.

PORTARIA Nº 344, DE 12 DE MAIO DE 1998

## HISTÓRICO

Este procedimento se refere à 1ª Edição.

	<b>Nome</b>	<b>Assinatura</b>	<b>Data</b>
<b>ELABORADO POR:</b>	Adriel Goulart CRF-PR 22688		Rev2 05/01/2024